



## CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

### ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

#### PORTARIA Nº 01/2023/CGJCE

Dispõe sobre a delimitação das áreas de atuação dos Juízes Corregedores Auxiliares, enquanto delegatários da competência censora, conforme Sistema de Zoneamento no Estado do Ceará, regulamentado pelos arts. 8º ao 13 do Provimento nº 02/2021/CGJCE.

**A DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS**, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** o preceptivo do art. 41 do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, o qual dispõe acerca das ações próprias da Corregedoria-Geral da Justiça, como orientar e fiscalizar os serviços judiciais e extrajudiciais em todo o Estado; realizar correições e inspeções em comarcas, varas e serventias, de modo a otimizar e garantir a excelência e a dinâmica dos trabalhos afetos à instituição censora;

**CONSIDERANDO** as consignações do art. 16 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral de Justiça, que faculta a delegação aos Magistrados designados para o auxílio das funções correccionais, observados os limites legais;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Estadual nº 16.397/2017, datada de 14/11/2017, que determinou o agrupamento das comarcas do interior do Ceará, em Zonas Judiciárias para fins de administração do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fixar os limites geográficos para atuação dos Juízes Corregedores Auxiliares, enquanto delegatários da competência censora, de acordo com o Sistema de Zoneamento no Estado do Ceará, instituído por meio do Provimento nº 02/2021/CGJCE;

**CONSIDERANDO** a convocação dos magistrados Felipe Augusto Rola Pergentino Maia, Agenor Studart Neto, Giancarlo Antoniazzi Achutti e Ana Kayrena da Silva Freitas para exercerem as funções de Juízes Auxiliares desta Corregedoria - Gestão 2023/2025, conforme Portaria nº 2689/2022/PRES (DJe de 15/12/2022);

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fixar os limites geográficos para atuação dos Juízes Corregedores Auxiliares, no efetivo desempenho das práticas correccionais, conforme especificado abaixo:

JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR	ZONAS JUDICIÁRIAS
Dr. Felipe Augusto Rola Pergentino Maia	3ª (terceira), 9ª (nona), 10ª (décima), e 13ª (décima terceira)
Dr. Agenor Studart Neto	1ª (primeira) e 6ª (sexta)
Dr. Giancarlo Antoniazzi Achutti	7ª (sétima), 8ª (oitava) e 11ª (décima primeira)
Dra. Ana Kayrena da Silva Freitas	2ª (segunda), 4ª (quarta), 12ª (décima segunda) e 14ª (décima quarta)
Competência comum a todos os Juízes Corregedores Auxiliares.	5ª (quinta) Zona e Comarca de Fortaleza.

#### CORREGEDOR AUXILIAR

**Art. 2º** Determinar que as Correições Gerais na Comarca de Fortaleza, Juazeiro do Norte, Crato, Sobral, Caucaia e Maracanaú serão realizadas por, no mínimo, 3 (três) Juízes Corregedores Auxiliares para assegurar a efetividade e a celeridade das atividades locais.

**Art. 3º** Os atos correccionais poderão ser realizados, individualmente ou em conjunto, no âmbito dos destacamentos zonais, a critério e sob a supervisão do Corregedor-Geral da Justiça.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** Este normativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Corregedoria Geral da Justiça, Fortaleza/CE, em 02 de fevereiro de 2023.

**DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS**  
**CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA**